

ENTRE CAMINHOS E RUAS: AS ESCRAVAS E OS CRIMES NA COMARCA DE VITÓRIA/ES (1850/1871)

*Philipi Gomes Alves Pinheiro*¹
Graduando em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
E-mail: philipialves@yahoo.com.br

Palavras-chave: Escravos. Criminalidade. Violência. Comarca de Vitória/ES.

As Cores da Cidade

A partir da década de 1980 novas abordagens guiaram a história da escravidão no Brasil. Os esquemas explicativos deram lugar a estudos sobre as economias regionais, destacando as especificidades de cada localidade. O modelo agroexportador colocava o escravo como simples braço das *plantations* ou apenas mercadoria do tráfico negro. As mudanças historiográficas viabilizaram pesquisas cujos resultados comprovaram a presença de famílias estáveis de cativos nas fazendas brasileiras e a posse de escravos entre os diversos grupos da população livre, isto é, uma vida escrava para além do pelourinho. Os trabalhos acerca da escravidão não se restringem às lavouras. A escravidão urbana se constitui num objeto em expansão nas pesquisas recentes. Ao longo de três séculos do sistema escravista a cidade sentiu a força dos pés escravos em suas ruas. Esses estudos tratam de questões específicas no que tange a consciência, organização, relações sociais e controle social dos escravizados, ou seja, aspectos diferentes quando comparados à situação nas zonas rurais.

Essa comunicação abordará as conclusões de um breve estudo acerca da escravidão urbana na capital da Província do Espírito Santo: Vitória. Ao longo do século XIX, na Comarca de Vitória, se concentravam uma significativa quantidade de escravos. Os cativos representavam cerca de um quarto dos habitantes das freguesias,

¹ Bolsista de Iniciação Científica pelo Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória (FACITEC). Vinculado ao Laboratório de História, Poder & Cotidiano – UFES, sob coordenação da Dr^a. Adriana Pereira Campos.

como mostram os recenseamentos da época.² Nota-se também certo equilíbrio em relação à proporção entre homens e mulheres. O equilíbrio entre os sexos ocorria, curiosamente, não apenas entre os livres, mas também entre os escravos dessa localidade.

A criação do Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas da UFES³ viabilizou pesquisas sobre a História do Espírito Santo. As dissertações defendidas neste programa abordam desde os primórdios da Capitania administrada por Vasco Fernandes Coutinho até os atuais processos históricos do estado. Dentre essas dissertações,⁴ algumas se empenharam em analisar as relações sociais e políticas dos escravos em terras capixabas, especialmente na Comarca de Vitória. Nestes trabalhos, a escravidão urbana se destaca. Observa-se que os escravos ocuparam um lugar singular no cotidiano vitoriense, uma vez que estavam presentes a todo instante nas ruas da cidade exercendo as mais variadas atividades. De ajudantes de sapateiros a lavadeiras, os trabalhos dos escravos movimentavam a modesta economia do local e contribuía para o bom funcionamento da vida dos habitantes.

Para esta oportunidade elegeu-se como foco de análise as escravas⁵ e sua relação com os crimes cometidos na Comarca de Vitória. Acerca dos crimes nessa localidade tende-se a concordar com Gerado Soares (2004) quando diz que esses delitos configuravam-se como ajustamentos sociais. Observa-se que a violência de Vitória não é marcada pela brutalidade, mas sim por situações corriqueiras como bebedeiras, desordens e pequenas discussões. Acredita-se que essas bulhas visavam restabelecer um equilíbrio informal de convívio entre os habitantes, assim como construir hierarquias sociais e até mesmo por fim nas diferenças pessoais entre os indivíduos (BASTOS, 2009).

Os escravos não estavam a margens desses ocorridos. Por mais que assumissem um papel indispensável no cotidiano da Comarca representavam uma permanente ameaça e temor à população livre. Eles eram uma fonte constante de preocupação para

² A pesquisadora Rafaela Domingos Lago tem se dedicado a estudar os recenseamentos de Vitória no século XIX. Suas pesquisas buscam averiguar o fluxo do número de escravos na sociedade capixaba. : LAGO, Rafaela Domingos. A os santos óleos: um olhar para a família escrava na Freguesia de Vitória (1850-1871). Relatório Parcial de Iniciação Científica UFES. 2010. Mimeo.

³ Esse programa iniciou suas atividades no ano de 2003.

⁴ Entre essas dissertações ver as de Fabíola Martins Bastos; Aloiza Delurde Reali de Jesus, Mariana de Almeida Picoli; Juliana Sabino Simonato; Josette Baptista. Disponíveis em: <<http://www.ufes.br/ppghis/dissertacoes.htm>>.

⁵ As mulheres cativas aparecem nos estudos anteriores e são objeto de análise da pesquisadora Adriana Pereira Campos, entretanto pensa-se que este objeto não está esgotado.

as autoridades municipais não apenas em Vitória, mas também em regiões como São Paulo e Recife. Os estudos de Maria Odila da Silva Dias (1995) mostram a gama de posturas municipais que tentavam limitar a circulação dos escravos pelos caminhos paulistas, assim como regular as atividades ambulantes que exerciam. Não difere muito da realidade de Recife neste mesmo período. De acordo com Wellington Barbosa Silva (2008), escravos e escravas perambulavam pelos diversos recantos da cidade e povoavam o imaginário das elites escravistas. Para controlar as ações dos escravizados, as autoridades recorriam às posturas municipais, mas quase sempre sem obter o sucesso esperado.

Para esse estudo, analisou-se autos criminais arrolados no Fundo de Polícia do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES). Soprando as poeiras do corpo documental, buscou-se ver como se portavam as cativas nas situações de conflito e nos espaços jurídicos. Sobre tal fonte, a historiadora Hebe Maria Mattos (1998) revela que:

Os processos cíveis e criminais, por todo o século XIX, que responsabilizavam criminalmente e ouviram como testemunhas-informantes os que, a princípio, deveriam ser reduzidos a menos *instrumentos vocales*, revelam-se, efetivamente, reiteradas incoerentes indesculpáveis, produzidas pela ambiguidade da ideologia liberal-escravista, vigente no Império. Abrem, exatamente em função disto, pequenas frestas pelas quais é possível penetrar na experiência histórica do cativo, no século XIX (MATTOS, 1998, p. 77).

A promulgação da Lei Eusébio de Queiroz, de 1850, foi utilizada como baliza inicial para este trabalho, já que proibiu o tráfico atlântico de escravos. E o marco final de 1871 deve-se às fontes analisadas, pois neste ano ocorreu uma reforma na estrutura Judiciária fazendo com que alguns crimes deixassem de ser julgados por policiais. Com o surgimento do inquérito policial há uma mudança significativa nos autos. Além disso, foi promulgada em 28 de Setembro de 1871 a Lei 2.040 conhecida como Lei do Ventre Livre. Tal preceito concedeu a liberdade aos filhos nascidos no Império a partir da data de sua promulgação. Era uma lei que não versava apenas aos direitos de liberdade das crianças, mas contemplava também os adultos, reconhecendo o seu direito de formar pecúlio e utilizá-lo como indenizador para adquirir sua alforria (GURGEL, 2004, p. 61-62). Compreende-se que essa lei movimentou o sistema e escravista e mostrou que o fim da escravidão se aproximava. Vale ressaltar que as escravarias capixabas eram

antigas, isto é, a reprodução no cativeiro sobressaia à importação de cativos. Diferentemente do Rio de Janeiro⁶, as fortunas de Vitória não permitiam a importação constante de africanos logo, o crescimento vegetativo nas senzalas⁷ era responsável pela maior parte dos escravos da localidade.

No rol dos informantes

No Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES) estão catalogados 456 autos criminais referentes aos anos de 1850 a 1871. Nesses casos há presença de 67 cativas como réus e vítimas. O sexo masculino se destaca com 89,5 % do total, enquanto as mulheres correspondem aos 10,5% restante dos escravizados.

Nota-se que os cativos eram figuras presentes nos espaços da Cidade de Vitória. A qualquer hora do dia era possível observar seus passos nos mercados, alfândegas, no interior das igrejas e casas, e principalmente nas ruas lamacentas do lugar. A criminalidade escrava não apresentou um número muito elevado, já que não se encontrou para a região estudada rebeliões, motins, grande número de quilombos ou mesmo assassinatos de senhores de escravos. Entretanto isso não impediu que as autoridades policiais inquirissem os cativos a fim de saberem maiores detalhes dos intentos violentos.

O Capítulo VI do Código do Processo Criminal de 1832⁸ versa sobre as provas dos crimes. No artigo 89, encontra-se:

Não podem ser testemunhas o ascendente, descendente, marido, ou mulher, parente até o segundo grão, **o escravo**, e o menor de quatorze annos; mas o Juiz poderá informar-se delles sobre o objecto da queixa, ou denuncia, e reduzir a termo a informação, que será assignada pelos informantes, a quem se não deferirá juramento (BRASIL, 1832, Art. 89). (Grifo meu.)

⁶ Sobre a reprodução e formação de famílias escravas ver: FLORENTINO, Manolo; GÓES, Roberto. *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, c.1790 – c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

⁷ Não é objetivo desse artigo analisar as famílias escravas em Vitória. Entretanto deve-se ressaltar que a formação das mesmas possibilitava aos escravizados certa segurança diante do universo escravista a partir da socialização advinda dos laços parentais, formados por padrinhos e madrinhas de batismo e casamento. Os proprietários também se beneficiavam da constituição das uniões no cativeiro, pois essas funcionavam como um elemento de estabilidade (CAMPOS, 2007).

⁸ O Código do Processo Criminal foi promulgado pela Lei de 29 de novembro de 1832.

Assegurava ainda que as informações desses depoentes teriam o crédito cujo Juiz entendesse que lhes devia dar, em atenção às circunstâncias do caso. Percebe-se, entretanto, que vários magistrados consideravam os relatos dos informantes escravos, pelo menos não foram poucos os intimados a prestarem depoimento.

Para o período estudado, foram *Jurados nos Santos Evangelhos* 38 escravos, na qualidade de informantes, enquanto 49 livres se apresentaram nesta mesma categoria. Mesmo em número pouco menor, mostra-se significativa a presença de escravos nos autos analisados.

Como o foco deste artigo são as mulheres escravas foi necessário quantificar os sexos dos informantes a fim de reconhecer a participação das mesmas.

Sexos dos Informantes (1850-1871)			
Condição Social	Mulher	Homem	Total
Escravo	28%	71%	100%
Livre	24%	75%	100%

Fontes: Autos Criminais 1850-1871 (APEES).

A tabela acima comprova um equilíbrio entre o número de mulheres como informantes nos crimes. Tanto livres como escravas não passavam de 28% dos intimados. O número de homens também se manteve. A quantidade superior de homens, com relação ao número de mulheres, não é uma surpresa. Na verdade isso ocorria porque, de fato, o sexo masculino se encontrava com maior frequência nos Tribunais, uma vez que, para as mulheres comparecer numa instância judicial era vergonhoso até mesmo na posição de testemunha ou informante. Neste trabalho não se considerou o número de mulheres como testemunhas uma vez que as cativas não apareciam em tal categoria.

Em estudos realizados sobre os crimes contra as mulheres vítimas na Comarca de Vitória,⁹ se identificou que as escravas exerciam em geral atividades de costureiras, lavadeiras e domésticas. Algumas se denominavam lavradoras. Como a localidade possui Freguesias com culturas agrícolas para o mercado interno, possivelmente algumas escravas eram responsáveis pelos cuidados com a terra, logo, denominavam-se lavradoras. Essas escravas também circulavam pelos caminhos de Vitória. Seja para buscar água num chafariz ou vender alguma hortaliça, as mulheres presenciavam e participavam dos crimes locais assim como as livres.

Condição Social dos Informantes	
1850-1871	
Livre	18
Escravo	10
Não Informado	5
Forro	2
Total	35

Fontes: Autos-criminais com mulheres vítimas de 1850-1871 (APEES).

Os dez escravos listados na tabela acima comprovam o equilíbrio entre os sexos, pois cada sexo contou com cinco cativos. Vale ressaltar que os dois forros, que aparecem são do gênero feminino, logo, somados às escravas, totalizam sete almas. A faixa etária dessas escravas e forras estava entre os 11 a 20 anos (50%), demonstrando assim que os ofícios que elas desenvolviam estavam ligados a serviços não especializados, mas nem por isso menos importantes. Essas escravinhas aprendiam com suas mães ou com os mais velhos os trabalhos de costura, fiar, tecer e os serviços

⁹ Este estudo relaciona-se ao meu subprojeto 2009/2010 intitulado *Vozes quase silenciadas: as mulheres e a Justiça na Comarca de Vitória/ES (1850-1871)* com financiamento do Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória (FACITEC), sob orientação do Dr. Sebastião Pimentel Franco e da Dr^a. Adriana Pereira Campos.

domésticos. Como já exposto, essas escravas deviam ser filhas do cativo, visto a pouca idade que tinham como mostra a documentação.

Não foi apenas como informante que as escravas chegaram aos Tribunais. Encontraram-se alguns processos em que as cativas figuravam como rés.

Condição social das rés
1850-1871

Livres	32 (91,4%)
Escravas	3 (8,6%)
Total	35 (100%)

Fontes: Autos-criminais de 1850-1871 (APEES).

Mais uma vez mostra-se que as escravas não cometiam grandes crimes na localidade. As três escravas acima estiveram envolvidas em desordens resultantes de agressão física. Acredita-se que não foram graves os ferimentos, pois duas foram absolvidas e uma teve o processo improcedente. Como queixosas, encontraram-se cinco escravas.

Condição social das vítimas
1850-1871

Livre	27
Não Informado	10
Escrava	5
Forra	1
Total	43

Fontes: Autos-criminais de 1850-1871 (APEES).

Essas escravas sofreram, em sua maioria, atentados contra sua própria vida. Três das cinco mulheres foram vítimas de homicídio. Em um dos casos, o réu é desconhecido, no outro a escrava morreu enquanto construía um muro na propriedade de seu senhor, junto com outros escravos, e o dito muro desabou sobre a negra. Os demais casos são resultados de desordens que desencadearam em agressões físicas e tentativas de agressão. Esses acontecimentos, de modo geral, aconteceram nas ruas de Vitória. Local de movimentação das cativas.

Considerações Finais

Por meio desse breve estudo buscou-se compreender como as escravas estavam inseridas no cotidiano da Comarca de Vitória na segunda metade século XIX. A partir das sociabilidades violentas percebeu-se que as cativas eram figuras presentes na sociedade capixaba. Por mais que juridicamente não pudessem prestar depoimento na condição de testemunha, enquanto informantes elas relatavam o que viam. As cativas estavam sempre atentas nas movimentações da localidade. Os arranca-rabos que pudessem acontecer em alguma casa de negócio certamente teriam uma nega como espectadora. Tanto escravas como libertas envolviam-se em cenas criminosas. Muitos dos de cor eram flagrados nas ruas e acusados de desordem, brigas, pancadas e pedradas (ARAÚJO, 2006, p. 60). As posturas municipais tentavam limitar suas ações, mas as necessidades da cidade faziam com que as negras estivessem em locais muitas vezes recriminados às senhoritas das famílias abastadas. Em geral, essas mulheres eram jovens negras que além de trabalharem fora das casas estavam presentes no interior das mesmas. Numa sociedade marcada pela impessoalidade, as escravas adquiriam a confiança de seus proprietários. Não era raro os senhores de escravas tomarem ciência sobre as bulhas ocorridas a partir da boca suas negrinhas.

Num ambiente urbano, as casas de atividades comerciais transpassavam os limites espaciais de sobrevivência; constituíam-se como o centro da vida social dos habitantes. Por ali, na luta diária do ganha-pão, muitos escravos, livres e libertos teciam relações sociais baseadas na solidariedade e na amizade. Entretanto, quando menos se esperava, relações tensas pairavam no ar, o clima pesava e, de repente, as ruas e as casas de negócios se transformavam em quadros dos acontecimentos violentos (RESENDE, 2008, p. 113). As escravas, como elemento ativo na sociedade, compartilhavam das movimentações diárias da cidade. Com trouxas de roupas na cabeça ou encomendas de

costuras nas mãos lá estavam as escravas perambulando pelos caminhos de Vitória, ansiosas por chegar em casa e mexericar com suas senhorinhas sobre os ocorridos no dia. Mergulhando na documentação o pesquisador é levado a imaginar as sombras negras nos caminhos e ruas da Comarca de Vitória.

Fontes

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – APEES. *Autos Criminais de 1850 – 1871*. Fundo de Polícia. Ofícios recebidos pelo Chefe de Polícia de diversas autoridades. Comarca de Victoria, Província do Espírito Santo.

BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. *Código do Processo Criminal*. Rio de Janeiro: Coleção Leis do Império do Brasil, 1832. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 20 maio 2010.

Referencias

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira et al. *Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2006.

BASTOS, Fabíola Martins. *Relações sociais, conflitos e espaços de sociabilidades: formas de convívio no Município de Vitória, 1850-1872*. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2009.

CAMPOS, Adriana Pereira. Negras e escravas: produção e reprodução do corpo feminino na sociedade escravista brasileira. In: SOUBBOTNIK, Olga M. M. C. S.; SOUBBOTNIK, Michael A. (Orgs.). *O corpo e suas fic(xa)ções*. Vitória: PPGL/MEL, 2007. p. 49-64.

DIAS, Maria Odila da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, Roberto. *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, c.1790 – c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

GURGEL, Argemiro Eloy. *A Lei de 7 de novembro de 1831 e as ações civis de liberdade na Cidade de Valença (1870-1888)*. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados de liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

RESENDE, Edna Maria. Flagrantes do Quotidiano: Um olhar sobre o universo cultural dos homens livres pobres em São João Del-Rei (1840-1860). In: _____. *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume, 2008.

SILVA, Wellington Barbosa. Burlando a vigilância: repressão policial e resistência negra no Recife do século XIX (1830- 1850). *Revista África e Africanidades*, Ano I, n. 1, maio 2008.

SOARES, Geraldo Antônio. Cotidiano, sociabilidade e conflito em Vitória no final do século XIX. *Dimensões – Revista de História*, Vitória, n. 16, p. 57-80, 2004.